



**Parecer Final da Banca Examinadora
referente ao Recurso impetrado pela
Candidata GISELA BARBOSA
SOBRAL DE OLIVEIRA no âmbito
do Processo de Seleção Simplificado N°
008/2021, para contratação de
Professor Substituto para a Unidade
Acadêmica da Capital – 1 Vaga, código
0821ICB02 - Zoologia e/ou áreas afins
(Professor Adjunto A, 40 horas).**

Após análise do recurso impetrado pela candidata GISELA BARBOSA SOBRAL DE OLIVEIRA, a Banca Examinadora reuniu-se em 13 de maio de 2021 às 10h00, de forma remota, através da plataforma Google Meet, para a deliberação final do recurso.

Informamos que a Banca Examinadora utilizou como base para avaliar a titulação apresentada as classificações de cursos de pós-graduação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), via Plataforma Sucupira. A partir destas consultas consideramos que:

1. O Mestrado do Programa Pós-Graduação de Biodiversidade e Biologia Evolutiva/UFRJ se encontra classificado pela Capes na Área Básica “Oceanografia Biológica (108001006)” e com Áreas de Concentração do Programa em “Biodiversidade e Biologia Evolutiva, Dinâmica Populacional e Evolutiva em Ecossistemas Marinhos, Padrões de Diversidade Biológica e Processos em Biologia Evolutiva” (https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/programa/viewPrograma.jsf?popup=true&cd_programa=31001017146P2). Pelo exposto, a Banca Examinadora RATIFICA que o Curso de Mestrado foi considerado na grande Área do Concurso, com a pontuação de 03 (três) pontos, conforme Resolução 008/2009 – CONSUNI.
2. O Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Reprodução Animal/USP é classificado na Área Básica de “Medicina Veterinária (50500007)”, na Área de Conhecimento de “Ciência Agrárias (50000004)”



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
DEPARTAMENTO DE BIOLOGIA

(https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/programa/vie wPrograma.jsf?popup=true&cd_programa=33002010047P6). Pelo exposto, a Banca Examinadora RATIFICA que o Curso de Doutorado NÃO foi enquadrado na Área Específica do concurso e tão pouco na grande Área de Conhecimento de Ciências Biológicas, desta forma, a Banca Examinadora RATIFICA que a titulação apresentada não foi pontuada na Prova de Títulos.

3. Conforme informado no Mapa de Resultado da Prova Didática e conforme reza o Art. 10, Resolução 008/2009 – CONSUNI – *No caso do Candidato apresentar mais de um Título Acadêmico, considerar-se-á, apenas, o que contiver maior pontuação.* Desta forma, não ocorre acumulação de pontos no item Titulação Acadêmica.

PARECER:

Considerando o que foi apresentado, a Banca Examinadora **INDEFERE** o recurso impetrado pela candidata e **RATIFICA** a nota originalmente atribuída.

S.m.j, este é o parecer da Banca Examinadora.

Prof. Dr. Ronis Da Silveira – Presidente
Prof. Dr. Sérgio Henrique Borges – Membro
Profa. Dra. Cristina Motta Bührnheim – Membro
Banca Examinadora (Portaria N 13/2021 – ICB)